



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 20 de novembro de 2017, Nº 2849 | Caderno 2

SUMÁRIO

	PÁGINA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2017	1
DECRETO 1290/2017 – CONVOCAÇÃO	1
DECRETO Nº 1.350/2017, de 08/11/2017	3
DECRETO Nº 1.386/2017 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017	4
DECRETO Nº 1387/2017, de 20/11/2017	5
DECRETO Nº 1.388/2017 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017	6
DECRETO Nº 1.388/2017 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017	7

Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POLICLÍNICA DA REGIÃO DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA
TIPO: FORNECIMENTO PARCELADO – MENOR PREÇO GLOBAL.

JULIANO FERREIRA DA MOTA, Diretor Executivo do Consorcio Público Interfederativo de Saúde do Extremo Sul da Bahia – CONSAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Sr. Presidente, nos termos da Portaria 005/2017, torna público que no dia 20 de novembro de 2017, firmou Contrato Administrativo decorrente da DISPENSA de Licitação n.º. 020/2017, com a empresa **NOBREZA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA ME**, inscrita no NCPJ sob n.º 14.492.867/0001-16, para o fornecimento de água mineral, gás glp e vasilhame para acondicionamento de água, para atender a demanda da Policlínica da região de saúde de Teixeira de Freitas/BA, pelo preço total de **R\$ 1.507,00 (um mil e quinhentos e sete reais)**. A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Juliano Ferreira Da Mota
Diretor Executivo Consaúde.

DECRETO 1290/2017 – CONVOCAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Edital Nº 003/2015 – OP., e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público Edital 003/2015 - OP., homologado em 14 de outubro de 2016.

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 20 de novembro de 2017, Nº 2849 | Caderno 2

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, que foram classificados e aprovados no Concurso Público Edital 003/2015 – OP., homologado em 14 de outubro de 2016, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada no Largo Dom Bosco, nº 44, Centro, nesta, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura no Termo de Posse, a fim de serem empossados no respectivo cargo e lotados nesta Prefeitura.

INSC.	CANDIDATO	CARGO	CLASS.	TIPO DE VAGA	VENC. BÁSICO	LOCAL DE TRABALHO
369195	CLENILSON CONCEICAO BATISTA	MOTORISTA	28/4	COTA RACIAL LEI 815/2014	945,71	MELHOR EM CASA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS E ALGUMAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL (Xerox legível e Original)

- a) Título de Eleitor;
- b) Comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;
- c) Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino;
- d) Carteira de Identidade;
- e) CPF;
- f) Certidão de casamento, se for casado(a);
- g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- h) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos e nos filhos de 7 a 13 anos, comprovante de matrícula na escola;
- i) PIS, PASEP ou Certidão Negativa do PIS/Espelho do PIS e cópia da CTPS das páginas que tem a foto e da qualificação civil;
- j) Diploma reconhecido pelo MEC para os cargos de nível superior, se for o caso;
- k) Certificado de conclusão do ensino fundamental ou ensino médio, conforme o cargo, de acordo com a escolaridade exigida;
- l) Comprovante de endereço, referente ao imóvel onde reside atualmente, de preferência conta de água (período máximo de 90 dias);
- m) Curso exigido nos pré requisitos de acordo com o QUADRO 01;
- n) Certidão de Antecedentes Criminais (Fornecida pelo Cartório de Distribuição);
- o) Duas fotos 3X4;
- p) Laudo Médico Assinado pela Junta Médica Oficial do Município (somente para os candidatos com deficiência);
- q) Ser brasileiro ou naturalizado;
- r) Ter idade igual ou maior que 18 (dezoito anos) na data da contratação;
- s) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;
- t) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
- u) Não registrar antecedentes criminais;
- v) Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo;
- x) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal. 2.2. 13
- y) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: Atestado de aptidão física/mental para o cargo, assinado por médicos pertencentes à Junta Médica Oficial do Município de TEIXEIRA DE FREITAS/BA.
- w) A critério do Médico Oficial poderão ser solicitados, ainda, entre os exames básicos, outros que achar pertinentes, conforme for o caso.
- z) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI – A, B, C da

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 20 de novembro de 2017, Nº 2849 | Caderno 2

CF;

a) Declaração de Bens.

Art. 2º - Os candidatos que não cumprirem os requisitos do Edital 003/2015 – OP. do Concurso Público ou não comparecerem no prazo legal serão excluídos da lista de classificados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, 10 de Outubro de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.350/2017, de 08/11/2017

Dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 822/2014, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Bahia, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 822/2014 e demais legislações em vigor.

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços públicos no Município, em respeito aos munícipes bem assim, em observância dos princípios constitucionais a que se subordinam todas as esferas de governo e, em cumprimento às determinações legais pertinentes.

CONSIDERANDO que os serviços públicos essenciais e urgentes devem ser contínuos.

CONSIDERANDO o princípio da cooperação entre os Entes Federados, e a reconhecida necessidade de atender a diversos Órgãos Públicos Estaduais, com pessoal e materiais, de modo a que não haja solução de continuidade dos serviços públicos em detrimento da municipalidade;

CONSIDERANDO que o atendimento de serviços essenciais, por vezes, implica na necessária contratação de pessoal em situações emergenciais e excepcionais, na forma como prevista na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO que, atualmente, não há quadro de reserva de candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo para as vagas emergenciais existentes, o que pode prejudicar a continuidade de serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO, por fim, que em parecer jurídico emitido pelo Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Município, restou legalmente caracterizada a possibilidade de contratação de pessoal em necessidade temporária e urgente de excepcional interesse público:

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde a **CONTRATAR**, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e do art. 201 e segs, da Lei Municipal 822/2014, e ainda, em substituição a servidores que solicitaram encerramento do contrato de prestação de serviços por tempo determinado, o contrato terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por prazo igual ou inferior, servidores temporários para as funções e especializações descritas no Anexo I, deste Decreto.

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 20 de novembro de 2017, Nº 2849 | Caderno 2

Art. 2º. As contratações objeto deste Decreto atendem às necessidades excepcionais dessa Municipalidade, com observância dos limites prudenciais estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios para comprometimento das despesas com pessoal.

Parágrafo único: A correspondente dotação orçamentária está autorizada em lei específica.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.350/2017, de 08/11/2017.

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES
Enfermeiro (a)	1	Local de Trabalho: Atenção Básica
Recepcionista	1	Local de Trabalho: Atenção Básica
Técnico em Enfermagem	1	Local de Trabalho: Atenção Básica
Total de Contratos	3	

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.386/2017 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia para o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE CEREST** e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado (a), o (a) Sr. (a) **MICHELI MUNIZ SOUZA GUIMARÃES**, para o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE CEREST**, do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 20 de Novembro de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 20 de novembro de 2017, Nº 2849 | Caderno 2

DECRETO Nº 1387/2017, de 20/11/2017

Dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 822/2014, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Bahia, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 822/2014 e demais legislações em vigor.

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços públicos no Município, em respeito aos munícipes bem assim, em observância dos princípios constitucionais a que se subordinam todas as esferas de governo e, em cumprimento às determinações legais pertinentes.

CONSIDERANDO que os serviços públicos essenciais e urgentes devem ser contínuos.

CONSIDERANDO o princípio da cooperação entre os Entes Federados, e a reconhecida necessidade de atender a diversos Órgãos Públicos Estaduais, com pessoal e materiais, de modo a que não haja solução de continuidade dos serviços públicos em detrimento da municipalidade;

CONSIDERANDO que o atendimento de serviços essenciais, por vezes, implica na necessária contratação de pessoal em situações emergenciais e excepcionais, na forma como prevista na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO que, atualmente, não há quadro de reserva de candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo para as vagas emergenciais existentes, o que pode prejudicar a continuidade de serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO, por fim, que em parecer jurídico emitido pelo Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Município, restou legalmente caracterizada a possibilidade de contratação de pessoal em necessidade temporária e urgente de excepcional interesse público:

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a CONTRATAR, por tempo determinado, 1 (um) Porteiro, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e do art. 201 e segs, da Lei Municipal 822/2014, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por prazo igual ou inferior.

Art. 2º. As contratações objeto deste Decreto atendem às necessidades excepcionais dessa Municipalidade, com observância dos limites prudenciais estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios para comprometimento das despesas com pessoal.

Parágrafo único: A correspondente dotação orçamentária está autorizada em lei específica.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 20 de novembro de 2017, Nº 2849 | Caderno 2

DECRETO Nº 1388/2017, de 20/11/2017

Dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 822/2014, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Bahia, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 822/2014 e demais legislações em vigor.

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços públicos no Município, em respeito aos munícipes bem assim, em observância dos princípios constitucionais a que se subordinam todas as esferas de governo e, em cumprimento às determinações legais pertinentes.

CONSIDERANDO que os serviços públicos essenciais e urgentes devem ser contínuos.

CONSIDERANDO o princípio da cooperação entre os Entes Federados, e a reconhecida necessidade de atender a diversos Órgãos Públicos Estaduais, com pessoal e materiais, de modo a que não haja solução de continuidade dos serviços públicos em detrimento da municipalidade;

CONSIDERANDO que o atendimento de serviços essenciais, por vezes, implica na necessária contratação de pessoal em situações emergenciais e excepcionais, na forma como prevista na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO que, atualmente, não há quadro de reserva de candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo para as vagas emergenciais existentes, o que pode prejudicar a continuidade de serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO, por fim, que em parecer jurídico emitido pelo Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Município, restou legalmente caracterizada a possibilidade de contratação de pessoal em necessidade temporária e urgente de excepcional interesse público:

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a CONTRATAR, por tempo determinado, 1 (um) Técnico Administrativo, para a Casa dos Conselhos, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e do art. 201 e segs, da Lei Municipal 822/2014, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por prazo igual ou inferior.

Art. 2º. As contratações objeto deste Decreto atendem às necessidades excepcionais dessa Municipalidade, com observância dos limites prudenciais estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios para comprometimento das despesas com pessoal.

Parágrafo único: A correspondente dotação orçamentária está autorizada em lei específica.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 20 de novembro de 2017, Nº 2849 | Caderno 2

**DECRETO Nº 1.389/2017
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017**

Exonera do cargo comissionado de **OFICIAL DE GABINETE** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado (a), a partir de 20/11/2017, o (a) Sr. (a) **LORRANE COSTA PINTO**, do cargo comissionado de **OFICIAL DE GABINETE**, do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 20 de Novembro de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal